



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI Nº 753/15,

DE 21 DE MAIO DE 2015.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado este (a)

Lei nº 753/15
com afixação no placard do município
Corumbáiba 21/05/15

Maria Aparecida de Souza Costa
Responsável pelo Placard

**“CONCEDE REPOSIÇÃO DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial de todos os servidores públicos do município, a partir de 1º de maio de 2015, à razão de 8,17 (oito vírgula dezessete por cento), nos termos da Resolução Normativa RN nº 005/2007, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás bem como da Lei Municipal nº 585/07.

§1º - O percentual mencionado no caput do presente artigo incidirá sobre todas as faixas salariais constantes do quadro de servidores desta Prefeitura, inclusive sobre as funções comissionadas, e aos detentores de emprego público.

§2º - Será aplicado o mesmo percentual para os salários dos aposentados e pensionistas, integrantes do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA,
ESTADO DE GOIÁS, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal